



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**Termo Aditivo de Vigência ao Convênio nº 01/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**

### **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

#### **PARTÍCIPIES:**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, com Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes nº 1.169, nesta Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Joselyr Benedito da Costa Silvestre, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 34.044.592-0, e inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58, residente e domiciliado nesta Comarca e pelo Secretário Municipal da Saúde, Roslindo Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.026.183.391 e inscrito no CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e Comarca, conforme procuração que confere aos qualificados poderes para representar o Município na assinatura deste termo aditivo e daqui por diante designado simplesmente de Município.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**, situada à Rua Paraíba nº1003, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 6.935.884 e do CPF/MF nº 749.914.188-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo e pelo tesoureiro, José Roberto Pascon, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.436.894-1 e inscrito no CPF/MF nº 752.429.078-00, conforme documentos que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente de Santa Casa.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, por até 48 (quarenta e oito) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio originário não modificadas no todo ou em parte, pelo presente TERMO ADITIVO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no semanário oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firma deste termo 3 (três) vias de igual teor e forma dele, tão fielmente como nele se contém.

**Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 27 Dezembro de de 2.021**

\_\_\_\_\_  
Joselyr Benedito da Costa Silvestre  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Dr. Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal da Saúde

\_\_\_\_\_  
Miguel Chibani Bakr  
Provedor

\_\_\_\_\_  
José Roberto Pascon  
Tesoureiro